



UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº. 006, DE 4 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes acadêmicas para utilização da plataforma MedCof pelos acadêmicos do internato médico da Universidade de Rio Verde – UniRV, no âmbito do ciclo acadêmico 2026/1, e dá outras providências.”

A Prof. Dra. Kênia Alves Barcelos, Pró-Reitora de Graduação da UniRV-Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Reitoria n. 03/2025, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das estratégias institucionais voltadas à qualificação da formação médica;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina e os princípios de integração entre prática assistencial, raciocínio clínico e avaliação contínua;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento pedagógico multicampi, acompanhamento longitudinal da aprendizagem e mitigação de fragilidades acadêmicas identificadas durante o internato médico;

CONSIDERANDO a importância da utilização de ferramentas educacionais estruturadas para aprimoramento do desempenho discente, especialmente no contexto do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica-ENAMED;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito das Faculdades de Medicina da Universidade de Rio Verde-UniRV, as diretrizes acadêmicas para utilização da plataforma MedCof pelos estudantes regularmente matriculados no internato médico durante o ciclo acadêmico 2026/1.

Art. 2º. A utilização da plataforma MedCof constitui instrumento complementar de acompanhamento pedagógico, monitoramento de desempenho e consolidação do raciocínio clínico, devendo ser compreendida como ferramenta estratégica de aprendizagem e não como atividade meramente burocrática.

Art. 3º. A presente normativa possui os seguintes objetivos de:



- I - fortalecer a preparação acadêmica dos estudantes para avaliações institucionais e externas;
- II - ampliar a exposição dos discentes à resolução estruturada de problemas clínicos;
- III - promover o desenvolvimento progressivo da proficiência cognitiva e do raciocínio clínico;
- IV - permitir o monitoramento institucional de desempenho acadêmico;
- V - subsidiar estratégias pedagógicas individualizadas de recuperação e acompanhamento.

Art. 4º. O acompanhamento institucional das atividades realizadas na plataforma MedCof será fundamentado nos seguintes pilares:

- I - engajamento caracterizado pelo volume quantitativo de questões executadas e pela exposição contínua do estudante ao método de resolução de problemas.
- II - proficiência caracterizada pela qualidade do desempenho e pela evolução progressiva dos índices de acerto.
- III - constância caracterizada pela regularidade do processo de aprendizagem e manutenção de ritmo contínuo de estudos.

Art. 5º. As metas institucionais para o ciclo acadêmico 2026/1 terão como referência final o período de análise até 19 de junho de 2026, observando os seguintes parâmetros:

Indicador	Meta Quantitativa	Critério	Incentivo Acadêmico (de 0 a 100 pontos)
Meta Semanal	140 questões	Execução da trilha liberada	Acompanhamento pedagógico
Meta Mínima	588 questões totais	Cumprimento do cronograma	5 pontos
Meta Média	672 questões totais	Médio engajamento	10 pontos
Meta de Excelência	840 questões totais	Alto engajamento e constância	20 pontos

Art. 6º. O incentivo acadêmico previsto nesta normativa será aplicado como pontuação adicional na nota teórica do internato, conforme critérios estabelecidos pelas Coordenações Multicampus, a serem aplicadas pelas Coordenações do Internato.

Art. 7º. Os estudantes deverão adotar, preferencialmente, as seguintes estratégias de aprendizagem:

- I - análise contínua dos indicadores de desempenho por grande área;
- II - realização de revisão ativa das questões incorretas;
- III - sincronização das trilhas de aprendizagem com o rodízio prático vigente;
- IV - utilização dos relatórios da plataforma para identificação de fragilidades cognitivas.



Art. 8º. Fica expressamente proibida a utilização de ferramentas externas de Inteligência Artificial, incluindo ChatGPT, Gemini, Claude ou similares, para resolução das questões disponibilizadas na plataforma.

Art. 9º. Também constitui infração acadêmica:

- I - compartilhamento de respostas ou gabaritos;
- II - utilização de terceiros para execução das atividades;
- III - consultas externas durante a realização das trilhas;
- IV - qualquer prática que comprometa a fidedignidade dos dados pedagógicos institucionais.

Art. 10. As Coordenações Multicampus e as Coordenações de Internato realizarão monitoramento contínuo dos indicadores da plataforma, incluindo:

- I - tempo médio de resposta;
- II - padrões estatísticos de desempenho;
- III - regularidade de acesso;
- IV - análise de similaridade de comportamento entre usuários.

Art. 11. A identificação de irregularidades poderá acarretar:

- I - anulação imediata do incentivos acadêmicos;
- II - exclusão dos programas de incentivo acadêmico;
- III - abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Regimento Geral da UniRV.

Parágrafo único. As sanções poderão incluir suspensão ou demais penalidades regimentais cabíveis.

Art. 12. As Coordenações Multicampus, em conjunto com as Coordenações de Internato, realizarão avaliações quinzenais dos relatórios de desempenho, visando:

- I - identificação precoce de estudantes em risco acadêmico;
- II - proposição de planos individualizados de recuperação;
- III - monitoramento longitudinal da evolução discente.

Art. 13. Institui-se, no âmbito da graduação e das atividades acadêmicas vinculadas à formação médica da Universidade de Rio Verde-UniRV, o incentivo acadêmico decorrente da participação e desempenho dos estudantes no Simulado ENAMED, aplicado pela Plataforma MedCof.

Art. 14. O Incentivo Acadêmico destina-se a:

- I - incentivar a participação dos estudantes em avaliações simuladas preparatórias para o ENAMED;



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- II - promover o aprimoramento do desempenho teórico-científico;
- III - reforçar o compromisso institucional com a excelência formativa.

Art. 15. O Incentivo Acadêmico será atribuído conforme o desempenho individual no Simulado ENAMED MedCof, seguindo critérios definidos e divulgados previamente pelas Coordenações Multicampus.

§ 1º. A pontuação obtida poderá ser aplicada:

- I - na composição da nota teórica das disciplinas elegíveis;
- II - em processos de reconhecimento acadêmico previstos institucionalmente;
- III - como critério de desempate em seleções internas, quando regulamentado.

§ 2º. Para fins de concessão do Incentivo Acadêmico, serão considerados:

- I - Percentuais de acerto estabelecidos institucionalmente;
- II - Participação integral no simulado;
- III - Cumprimento das normas de aplicação definidas pela instituição e pela MedCof.

§ 3º. O Incentivo Acadêmico terá validade exclusivamente para o semestre letivo subsequente à realização do simulado.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Coordenação Geral Multicampus, em conjunto com a Coordenação Pedagógica Multicampus e as Direções das Faculdades de Medicina, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Kênia Alves Barcelos

Pró-Reitora de Graduação

UniRV-Universidade de Rio Verde

Portaria Reitoria n. 003/2025

Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na Forma da lei.